

**Anúncio n.º 7559/2007**

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 518/07.4TYVNG, no dia 11 de Outubro de 2007, 12 horas e 14 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Império das Francesinhas, Restauração, L.ª, número de identificação fiscal 506742377, com sede na Estrada Nacional n.º 14, 4425 Maia.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Cecília Sousa Rocha e Rua, endereço: lugar de Valvide, 3.ª casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

É administrador do devedor Jorge Manuel Rola Ferreira Santos, endereço: Rua do Dr. Mário Cal Brandão, 357, 1.º, direito, Águas Santas, 4470 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

2611060788

**Anúncio n.º 7560/2007**

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 481/07.1TYVNG, no dia 16 de Outubro de 2007, pelas 12 horas e 8 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora João Moreira, L.da, número de identificação fiscal 506219496, com endereço e sede na Rua da Ilha, 52, 4.º, esquerdo, 4444-909 Valongo.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

**PARTE E****CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Édito n.º 790/2007**

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho do Ministro da Educação em 15 de Dezembro de 2000, declara-se que Ester Pinto Marques Silva, sócia desta Caixa n.º 20 429, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 82,10. Estando com os direitos suspensos desde 30 de Novembro de 1969, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando a sócia referida ou os seus herdeiros para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

24 de Outubro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611060347

É administrador do devedor Fernando Gil Fortes da Silva Lopes, com domicílio na Rua de Almada Negreiros, lote 7, 7.º, direito, Tapada das Mercês, 2725-000 Mem Martins, Sintra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

2611060307

**MINISTÉRIO PÚBLICO****Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Aviso n.º 21 686/2007**

O Procurador-Geral da República, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e no artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento Eleitoral, homologado por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 30 de Setembro de 1998 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 26 de Outubro de 1998, faz público que, no dia 25 de Janeiro de 2008, pelas 14 horas, se realizará na Procuradoria-Geral da República a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público referidos no artigo 15.º, n.º 2, alíneas c), d) e e), daquela lei.

19 de Outubro de 2007. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Aviso (extracto) n.º 21 687/2007**

Pelo despacho n.º 86-A/R/2007, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 10 de Agosto de 2007, e ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 e o n.º 8 do artigo 21.º, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, e após análise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, que teve como referência o processo de avaliação, e ao relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos, é renovada a comissão de serviço da Dr.ª Maria de Lurdes Cunha e Silva Freitas, no cargo de directora de serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do Sector Académico da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.